



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 02/2025 - PMS



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.**

Com fulcro no art. 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santana c/c o art. 30, I, CF/88, oferecemos a exame dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº ____/2025 — PMS, que “CONCEDE DESCONTO SOBRE O VALOR DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DEVIDO NO EXERCÍCIO DE 2025 E SUBSEQUENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente.

Exmo(s). Senhores Vereadores.

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO Nº

Recabido em

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e a seus pares, a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), como medida de justiça fiscal e de estímulo ao desenvolvimento do município, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A concessão do desconto reflete a preocupação da administração municipal com as necessidades da população e reforça nosso compromisso em encontrar soluções que equilibrem as demandas sociais e econômicas.

Trata-se de uma medida que visa proporcionar alívio financeiro aos contribuintes, especialmente em um cenário de desafios econômicos, sem comprometer a capacidade de investimento público.

É importante destacar que o desconto proposto será concedido de forma gradual e por um período determinado, garantindo que a medida seja sustentável do ponto de vista fiscal. Além disso, a vedação ao acúmulo do desconto com outros benefícios fiscais preserva a equidade entre os contribuintes e evita distorções na aplicação da norma, assegurando o equilíbrio nas políticas tributárias municipais.

O presente projeto de lei reafirma o compromisso da administração municipal com o bem-estar da população e o desenvolvimento do Município de Santana. Ao proporcionar um alívio fiscal temporário, busca-se não apenas atender



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**



às demandas mais urgentes dos contribuintes, mas também fomentar a justiça social e a prosperidade local.

Importante mencionar que o Projeto de Lei está acompanhado do respectivo estudo de impacto em conformidade com o disposto no art.14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal).

Dessa forma, solicito o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei, que se alinha aos princípios de responsabilidade fiscal e busca promover um município mais justo, equilibrado e comprometido com o bem-estar de seus cidadãos.

Diante de todo o exposto, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a proposta de Projeto de Lei, ressaltando que a referida proposição está em sintonia com a legislação federal, estadual e municipal vigentes que tratam da matéria proporcionando assim, maior segurança jurídica, evitando incidentes de inconstitucionalidades, salvaguardando o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, sua aprovação integral, em caráter de urgência (urgentíssima).

Por fim, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 17 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº _____, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.
(Autoria: Poder Executivo)



**CONCEDE DESCONTO SOBRE O VALOR
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO (IPTU) DEVIDO NO EXERCÍCIO
DE 2025 E SUBSEQUENTES E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito do Município de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido desconto sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) devido no exercício de 2025 e subsequentes, nos seguintes termos:

- I - No exercício de 2025, o desconto será de 65% (sessenta e cinco por cento);
- II - No exercício de 2026, o desconto será de 60% (sessenta por cento);
- III - No exercício de 2027, o desconto será de 55% (cinquenta e cinco por cento);
- IV - No exercício de 2028, o desconto será de 50% (cinquenta por cento);
- V - No exercício de 2029, o desconto será de 45% (quarenta e cinco por cento).

Art. 2º A partir do exercício de 2030, o desconto previsto neste artigo será extinto.

Art. 3º O desconto previsto não se acumula com outros descontos, benefícios fiscais ou incentivos concedidos pelo Município, salvo disposição expressa em lei específica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 17 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C57-AE51-A194-30B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 26/02/2025 17:38:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/6C57-AE51-A194-30B6>

Memorando 18- 826/2025**De:** Bruno T. - SEMFAZ-CG -AT**Para:** SEMFAZ-CG - Chefia de Gabinete**Data:** 14/02/2025 às 13:55:37**Setores envolvidos:**

PGM, SEMFAZ, PGM-PAF, PGM-LEG, SEMFAZ-CG, SEMFAZ-CTAF, SEMFAZ-CG -AT

PROJETO DE LEI DE DESCONTO PARA O IPTU

Prezados.

Em tempos, encaminho o estudo de impacto financeiro assinado para análise e providências.

At.te,

—

Bruno Souza Tito

Anexos:

Estudo_de_Impacto_Financeiro_e_Orcamentario_docx.pdf



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. José de Anchiceta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá

Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br



ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

1. Introdução.

- **Objetivo:** Avaliar o impacto financeiro e orçamentário da concessão de descontos progressivos no IPTU, devido a atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Santana.
- **Justificativa:** A atualização da Planta de Valores tem como objetivo adequar os valores de mercado dos imóveis, mas esse aumento pode gerar um grande impacto para os contribuintes, causando um aumento significativo na inadimplência. O desconto progressivo visa amenizar essa carga tributária, evitando uma reação negativa da população, além de manter a capacidade de arrecadação do município.

2. Cenário Atual da Planta Genérica de Valores.

- **Aumento do valor venal do imóvel:** Os valores dos imóveis, com a atualização da planta genérica de valores, sofreram um aumento conforme a Lei Complementar nº 60, de 30 de dezembro de 2024.
- **Impacto no Valor do IPTU:** O aumento no valor venal dos imóveis resulta em um aumento proporcional do valor do IPTU, que será uma base para os cálculos de desconto. O cálculo do IPTU deve ser feito com o novo valor venal.

3. Cálculo do Impacto do Desconto Progressivo no IPTU.

A estratégia de desconto progressivo proposta é de 65% em 2025, 60% em 2026, 55% em 2027, 50% em 2028 e 45% em 2029. A seguir, abordamos como o impacto será calculado:

- Quantidade de lançamentos de IPTU no exercício de 2024 foi de 15.259, sendo que 13.692 foram pagos, gerando o valor arrecadado pelo município de R\$ 2.178.284,51.
- **Sem desconto (2025):** Com base na quantidade de imóveis cadastrados em 2024 (15.259) e o aumento do IPCA para 2025 de 4,87%, a arrecadação prevista seria de R\$ 5.474.867,07, porém com a atualização da PGV passaria para R\$ 27.374.335,35 para o ano de 2025.
- **Com desconto progressivo:** Com o desconto de 65%, a arrecadação prevista será de R\$ 9.581.017,38 para o ano de 2025.
- 60% em 2026: R\$ 10.949.734,15.
- 55% em 2027: R\$ 12.318.450,92.
- 50% em 2028: R\$ 13.687.167,69.
- 45% em 2029: R\$ 15.055.884,46.

4. Análise Orçamentária.

- **Impacto nas Finanças Municipais:** Com a redução de receita devido aos descontos progressivos, será necessário analisar como o município pode compensar essa perda. A principal questão é garantir que o município continue a

atender às suas obrigações fiscais e investimentos essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.



● **Ajustes Orçamentários Necessários:**

a) **Execuções Judiciais:** Uma opção seria o aumento nas execuções fiscais no âmbito judicial, sabendo que há 15 execuções fiscais em andamento e um planejamento de serem feitas 100 execuções fiscais no âmbito judicial no ano de 2025, com uma média de 80 milhões de reais para serem cobrados de contribuintes em atraso com o município, além de serem feitas 90 execuções administrativas, de 15 milhões de reais aproximadamente em 2025 e 2026.

b) **Aumento de Outras Receitas:** O município pode procurar alternativas para aumentar a arrecadação em outras áreas, como a melhoria da cobrança de outros tributos (ISS, taxas administrativas, etc.), aumento na fiscalização de imóveis não cadastrados ou não declarados, ou ainda reformulação de outras fontes de arrecadação.

5. **Compensação da Perda de Receita.**

- **Fontes de Arrecadação Alternativas:** Considerar a viabilidade de aumentar a arrecadação por meio da otimização da fiscalização e cobrança do IPTU, garantindo que todos os imóveis sejam corretamente tributados após a atualização da planta de valores.
- **Reformulação da Gestão Tributária:** A prefeitura pode trabalhar para aumentar a base de contribuintes, buscar maior compliance tributário e promover uma cultura de regularização fiscal.
- **Revisão de Políticas Fiscais:** Considerar a possibilidade de ajustar o modelo de descontos ou até mesmo implementar outros mecanismos de incentivo para o pagamento, como descontos adicionais para pagamento antecipado, para melhorar a arrecadação sem causar um grande impacto nas finanças municipais.

6. **Análise Social e Econômica.**

- **Benefício aos Contribuintes:** O desconto progressivo oferece um alívio para os contribuintes que seriam afetados pelo aumento da planta genérica de valores, especialmente para aqueles com imóveis de menor valor.
- **Equidade e Justificação Social:** A medida pode ser vista como um mecanismo para promover a justiça fiscal, já que uma grande parte da população pode ter dificuldade em arcar com os valores elevados do IPTU devido à atualização da PGV, fazendo com que aumente a quantidade de inadimplência e processos judiciais contra o município.

7. **Conclusão e Recomendações.**

- **Viabilidade Fiscal:** O estudo pode concluir que, embora os descontos progressivos ajudem a mitigar o impacto sobre os contribuintes, a prefeitura precisará realizar ajustes fiscais para garantir que os serviços públicos não sejam comprometidos. Isso pode incluir cortes de despesas, aumento da eficiência na arrecadação e a busca por fontes alternativas de receita.
- **Sugestões para Otimização de Arrecadação:** A prefeitura pode adotar medidas como o aprimoramento da cobrança de outros impostos, a implementação de uma política de incentivos fiscais e um sistema de pagamentos flexíveis para reduzir a inadimplência.
- **Revisão Periódica:** Recomendação de uma revisão periódica do modelo de descontos a cada ano, com base na evolução da arrecadação e nas necessidades fiscais do município.

Santana-AP, 30 de janeiro de 2025.



BRUNO SOUZA TITO
Assessor Técnico III
Matrícula nº 807090-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72CD-4D2A-DC45-BC28

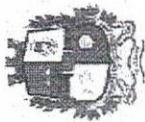
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO SOUZA TITO (CPF 024.XXX.XXX-81) em 14/02/2025 13:56:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL DOS SANTOS FREIRE (CPF 007.XXX.XXX-89) em 14/02/2025 15:37:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

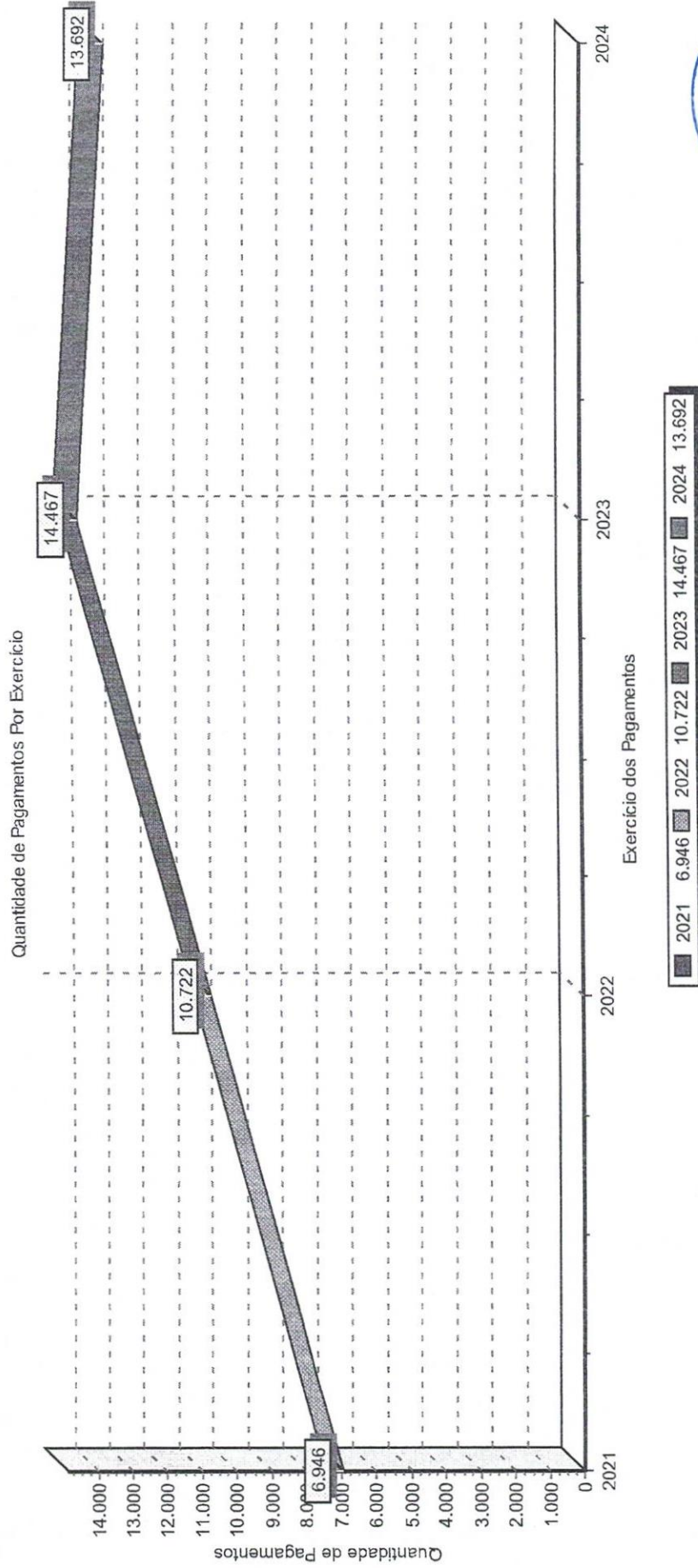
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/72CD-4D2A-DC45-BC28>

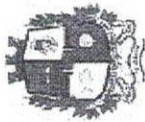


MUNICIPIO DE SANTANA
MUNICIPIO DE SANTANA CNPJ: 23066640000108
AV. SANTANA, Nº 2913 - PARAÍSO
Estatística de Quantidade de Parcelas Pagas por Exercício Tipo Estatística: Quantidade Exercício Ref.: 2021 At é 2024 Módulo: 01 - IMOBILIÁRIO Receita(s): 1101

Data Emissão: 27/01/2025
Hora: 12:07:19
Exercício: 2025
Usuário:
Página(s): 1 de 1



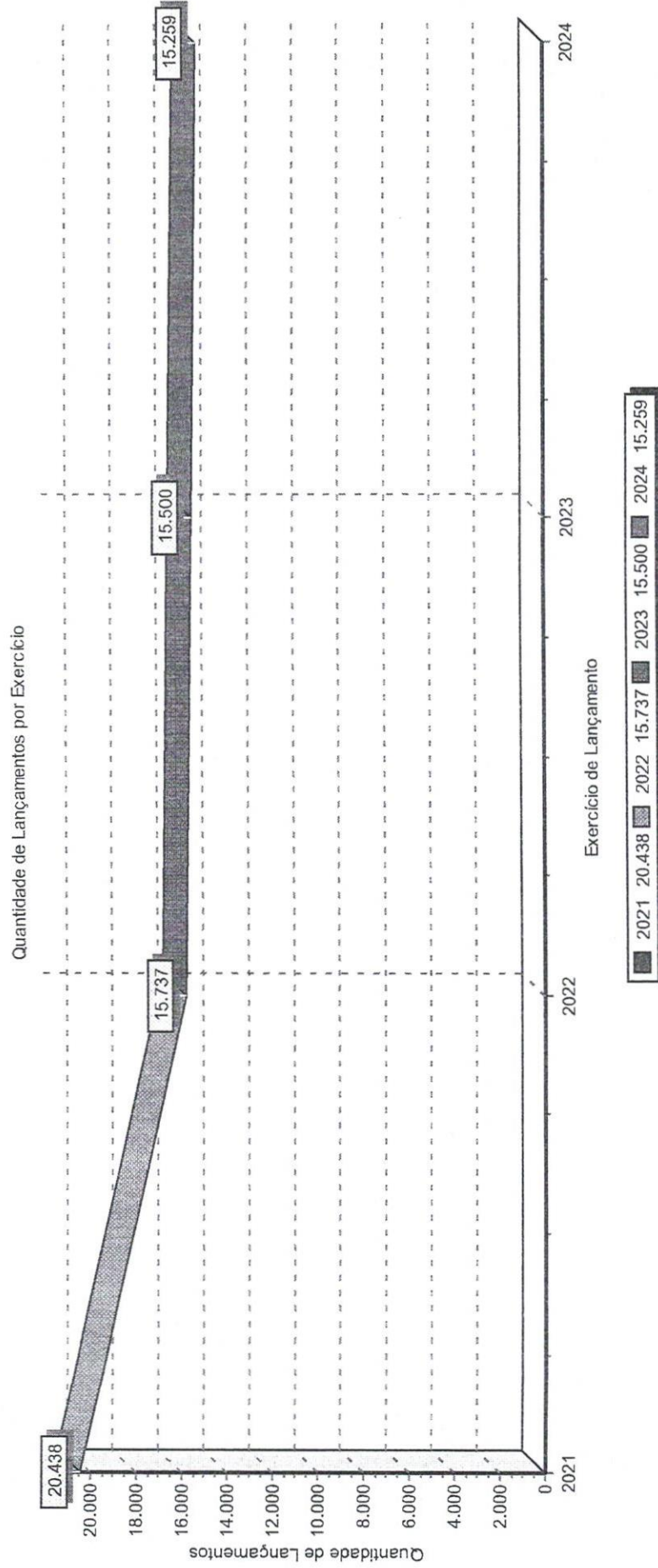
Fls.: 10
Ass.:



MUNICIPIO DE SANTANA
MUNICIPIO DE SANTANA CNPJ: 23066640000108
AV. SANTANA, Nº 2913 - PARAÍSO

Estatística de Quantidade de Parcelas Lançadas por Exercício Tipo Estatística: Quantidade Exercício Ref.: 2021 Até 2024 Mo dulo: 01 - IMOBILIÁRIO Recolha(s): 1101

Data Emissão: 27/01/2025
Hora: 12:05:27
Exercício: 2025
Usuário:
Página(s): 1 de 1



Fls.: 11
Ass.:



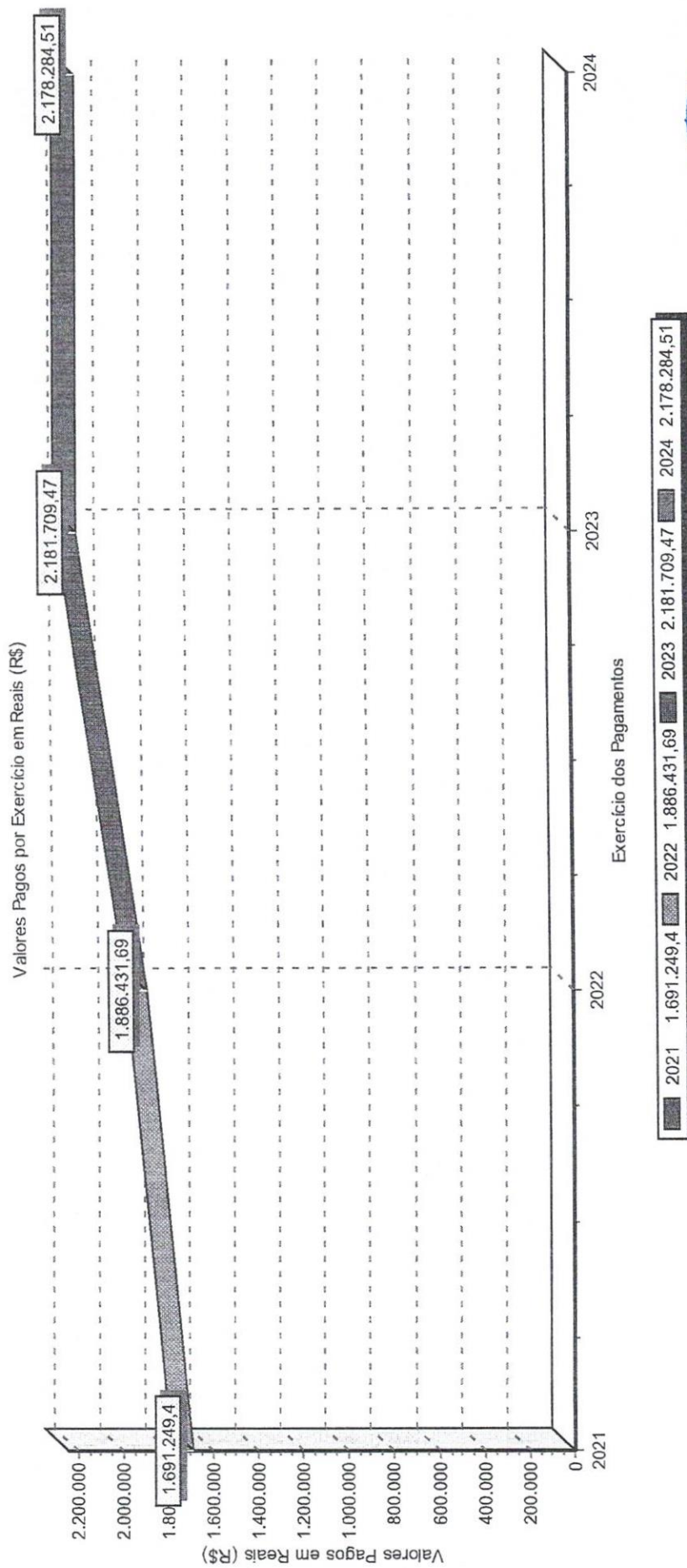
MUNICÍPIO DE SANTANA

MUNICÍPIO DE SANTANA CNPJ: 23066640000108

AV. SANTANA, Nº 2913 - PARAÍSO

Estatística de Valores Pagos por Exercício Tipo Estatística: Valor Exercício Ref.: 2021 Até 2024 Modulo: 01 - IMOBILIÁRIO Receita(s): 1101

Data Emissão: 27/01/2025
Hora: 12:06:50
Exercício: 2025
Usuário:
Página(s): 1 de 1

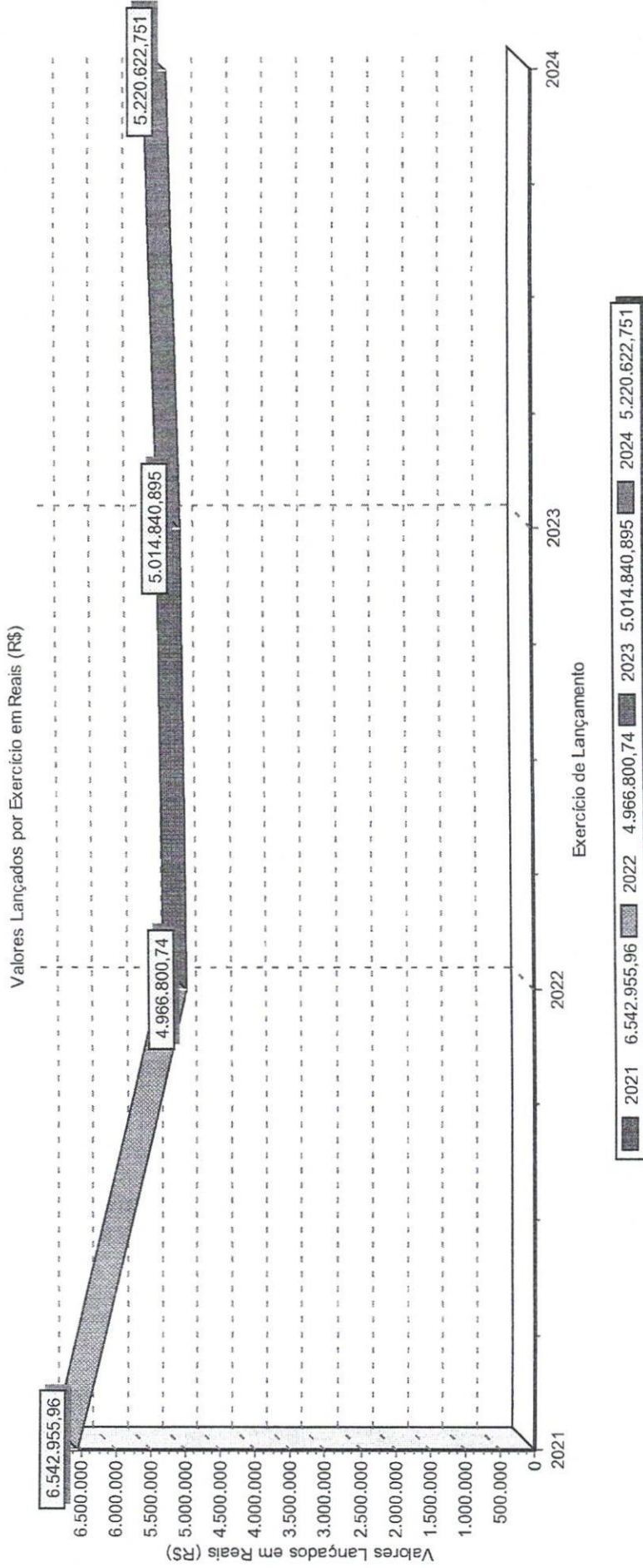


Fls.: 12
Ass.:



MUNICÍPIO DE SANTANA
MUNICÍPIO DE SANTANA CNPJ: 23066640000108
AV. SANTANA, Nº 2913 - PARAÍSO
Estatística de Valores Lançados por Exercício Tipo Estatística: Valor Exercício Ref.: 2021 Até 2024 Módulo: 01 - IMOBILIÁRIO Receita(s): 101

Data Emissão: 27/01/2025
Hora: 12:04:27
Exercício: 2025
Usuário:
Página(s): 1 de 1



Fls.: 13
Ass.: